

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.251

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.682.146,87 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 1.682.146,87 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), mediante a abertura das seguintes dotações:

Suplementações	
Programática 2025	Valor total
03.001.04.122.0302.2.047.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
04.006.04.122.0402.2.053.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
06.005.04.123.0404.2.106.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 101	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 104	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS - FONTE 1000	10.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS - FONTE 103	10.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 101	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.131.3.3.71.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 303	307.000,00

08.001.10.301.1001.2.143.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 303	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 303	7.286,53
09.002.04.122.1501.2.325.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	65.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	11.104,87
10.002.08.244.2501.2.008.3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	25.000,00
11.001.15.452.1601.2.017.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
11.001.15.452.1601.2.017.3.3.90.92.00.00- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	9.709,50
12.002.04.121.1401.2.039.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
14.001.04.122.2801.2.020.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	5.000,00
15.001.04.122.3201.2.021.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
16.001.04.122.2901.2.019.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
18.001.13.392.1301.2.132.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
19.001.04.123.3001.2.550.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
20.001.22.661.2201.2.690.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
21.003.18.452.1801.2.050..3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 511	15.000,00
22.001.04.122.3101.2.141.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	50.000,00
22.001.26.782.3101.2.267.3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	12.045,97
23.001.27.812.2701.2.367.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00

24.001.06.181.0501.2.235.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
25.001.18.542.3301.2.181.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
26.001.16.482.3401.2.182.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	100.000,00
Total	1.682.146,87

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Cancelamentos	
Programática a anular	Valor total
03.001.04.122.0302.2.047.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
04.006.04.122.0402.2.053.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	100.000,00
06.005.04.123.0404.2.106.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 101	200.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 104	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	10.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	10.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 303	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303	314.286,53
09.002.04.122.1501.2.325.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	65.000,00

11.001.15.451.1601.1.008.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	45.814,37
11.001.15.452.1601.2.017.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
12.002.04.121.1401.2.039.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
14.001.04.122.2801.2.020.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	5.000,00
15.001.04.122.3201.2.021.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
16.001.04.122.2901.2.019.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
18.001.13.392.1301.2.132.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
19.001.04.123.3001.2.550.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
20.001.22.661.2201.2.690.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
21.003.18.452.1801.2.050.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 511	15.000,00
22.001.04.122.3101.2.141.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	62.045,97
23.001.27.812.2701.2.367.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
24.001.06.181.0501.2.235.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	100.000,00
25.001.18.542.3301.2.181.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
26.001.16.482.3401.2.182.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES - FONTE 1000	200.000,00
Total	1.682.146,87

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2025.



Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal